



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo de comunicação onde são publicados emendas constitucionais, leis, decretos, instruções normativas, portarias, atos normativos de interesse geral, atos de interesse dos servidores da administração pública, assim como contratos, editais e avisos.

Diário Oficial (DO) é uma publicação na qual são publicadas todas as demais atividades de uma divisão administrativa brasileira. São publicados Diários Oficiais da Presidência da República, de cada governo estadual, de cada município e dos órgãos do Poder Judiciário, além dos Diários do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional. Os três Poderes Federais e algumas localidades os disponibilizam, de forma integral, na Internet.

No município de Moreilândia, o Diário Oficial é regulamentado pela Lei Municipal nº. 576/2021 de 31 de março de 2021.

### ACERVO

### PERIODICIDADE

### CONTATOS

Tel: 8738911156

E-mail: [municipiodemoreilandia@gmail.com](mailto:municipiodemoreilandia@gmail.com)

### ENDEREÇO COMPLETO

Rua José Miranda Soares, 901

Centro, CEP: 56150-000

Moreilândia - PE

### RESPONSÁVEL

Município de Moreilândia



CPF: \*\*\*920194\*\*

Data: 01/03/2023

IP com nº: 192.168.20.65

[www.moreilandia.pe.gov.br/diariooficial.php?id=183](http://www.moreilandia.pe.gov.br/diariooficial.php?id=183)



## SUMÁRIO

### CONTRATO

- ☒ CONTRATO: 002/2023 - ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002/2023-PMM-FME  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOREILÂNDIA -PE  
CONTRATADA: ANTONIO A. MIRANDA DE SOUSA – ME

### AVISO

- ☒ AVISO: 002/2023 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 -FME  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023-FME

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

- ☒ TERMO DE ADJUDICAÇÃO: 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023-FME  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 -FME  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### IMPUGNAÇÃO

- ☒ IMPUGNAÇÃO: 005/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023-PMM  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023-PMM



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
MOREILÂNDIA - CONTRATO - CONTRATO:  
002/2023****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOREILÂNDIA -PE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: CONTRATO nº 002/2023-PMM-FME

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOREILÂNDIA-PE

Contratada: ANTONIO A. MIRANDA DE SOUSA – ME  
CNPJ: 40.215.472/0001-86.**Objeto:** Aquisição parcelada de Gêneros alimentícios para a formação do cardápio referente a merenda escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Moreilândia, estado de Pernambuco, pelo período de 12(doze) meses, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada pela CONTRATANTE.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04;**PROJETO ATIVIDADE:** 2068;**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00;**Valor Global Estimado:** R\$ 392.386,02(trezentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e dois centavos).**Data de Assinatura do Contrato:** 27/02/2023.**Assinam:**

Pelo Fundo Municipal de Educação de Moreilândia/PE: EDINA REGINA LOPES DE OLIVEIRA

Pela Empresa: Seu Representante Legal, o SR. ANTONIO ARIORLANDO MIRANDA DE SOUSA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
MOREILÂNDIA - AVISO - AVISO: 002/2023****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOREILÂNDIA -PE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 -FME - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 002/2023-FME**

O Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo Municipal de Educação de Moreilândia, no uso de suas atribuições legais de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022 -FME;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, resolve:

HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 002/2022 -FME - Processo nº 002/2022-FME, cujo objeto é a Aquisição parcelada de Gêneros alimentícios para a formação do cardápio referente a merenda escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Moreilândia, estado de Pernambuco, pelo período de 12(doze) meses, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do edital, a empresa:

**ANTONIO A MIRANDA DE SOUSA – ME**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 40.215.472/0001 -86, com endereço na Rua Coronel Romão Sampaio, s/n, Centro, na Cidade de Moreilândia-PE, CEP: 56.150-000, neste ato representada por **ANTONIO ARIORLANDO MIRANDA DE SOUSA**, portador do CPF nº 765.364.324-87. Vencedor dos itens nº 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19 e 20 com a Proposta no Valor Total de **R\$ 392.386,02 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e dois centavos)**.

PUBLIQUE-SE o presente Despacho na forma da Lei para fins de eficácia.

Moreilândia - PE, 23 de fevereiro de 2023.

**EDINA REGINA LOPES DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**  
Fundo Municipal de Educação de Moreilândia -PE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA -****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO: 002/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023-FME  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 -FME****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:****I - ADJUDICAR este processo em favor do licitante.**

**ANTONIO A MIRANDA DE SOUSA – ME**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 40.215.472/0001 -86, com endereço na Rua Coronel Romão Sampaio, s/n, Centro, na Cidade de Moreilândia-PE, CEP: 56.150-000, neste ato representada por **ANTONIO ARIORLANDO MIRANDA DE SOUSA**, portador do CPF nº 765.364.324-87. Vencedor dos itens nº 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19 e 20 com a Proposta no Valor Total de **R\$ 392.386,02 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e dois centavos)**.

Atendendo todos os requisitos do Termo de Referência.

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94.

Moreilândia – PE, 17 de fevereiro de 2023.

**João Ferreira Lemos**  
Presidente da CPL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO: 005/2023****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023-PMM  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023-PMM****A Empresa Licitante IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
LTDA. CNPJ nº 19.854.079/0001-46****RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Recebemos através do e-mail, de forma tempestiva o pedido de impugnação da empresa **IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Em síntese a referida licitante alega suposta “Restrição a Competitividade”

Após apreciar as Alegações o assunto foi encaminhado ao Setor Solicitante que se manifestou conforme segue:

A Impugnante alega que há restrição a competitividade do edital devido a suposta não publicidade do edital e não disposição do edital e anexos no site da Prefeitura. No entanto, vale destacar o artigo 38 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos nos diz:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*I - ...**II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;*

Cumprido frisar que conforme a o artigo supracitado o edital foi publicado seu resumo, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Município, afinal, de que outra



forma a Impugnante teria conhecimento da Tomada de Preços? Nesse mesmo aviso consta contato telefônico da prefeitura, e contato por e-mail, (modo esse utilizado para envio dessa impugnação).

Cumpra salientar ainda que a Impugnante utilizando os contatos relacionados, já teve acesso ao edital e seus anexos, inclusive, já realizou racionamento e CRC, sendo então a alegação da suposta restrição de acesso ao edital infundadas;

A Impugnante alega ainda que os prazos dos 15 dias estariam descumpridos, o que não é verdade, já que as publicações saíram nos jornais citados na data de 15 de fevereiro de 2023. Sendo o certame previsto para o dia 03 de março de 2023, que se somam 16 dias, ou seja, prazo além do exigido. Em uma situação fatídica para exemplo: na data de hoje uma licitante pode pegar o edital, participar do certame, e mesmo ela possuindo poucos dias até o certame os prazos foram todos respeitados, tornando mais uma vez a alegação infundada;

A Impugnante utiliza como exemplo de publicidade o artigo 61 da Lei nº 8.666/93 que trata da publicidade do resumo do contrato como referência de publicidade. O que ao comparar com a publicidade do resumo do edital são teoricamente a mesma coisa. No entanto, a Impugnante parece desconhecer.

Diante do exposto, conheço o pedido de impugnação, contudo no mérito, julgá-lo superficial, as supostas alegações infundadas, e intenção protelatória, e por isso improcedente.

TERESA VIVIANE ARRUDA PEREIRA DE SOUSA  
Presidente da CPL

ANTONIO IZAILTON ARAUJO  
Secretário da CPL

MARIA PRECILIA GUEDES SOUZA  
Membro da CPL.

JOÃO FERREIRA LEMOS  
PREGOEIRO

PEDRO ERONILDO GOMES  
Secretário de Obras e Urbanismo



## EQUIPE DE GOVERNO

**Vicente Teixeira Sampaio Neto**  
Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)

**Beatriz Ferreira Sampaio**

Secretaria Municipal de Administração e  
Finanças

**Pedro Eronildo Gomes**

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**Pedro Junho dos Anjos**

Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

**Edina Regina Lopes de Oliveira**

Secretaria Municipal de Educação

**Bruna Geovanna Sampaio Bento**

Secretaria Municipal de Agricultura

**Cicera Erbenha Sampaio Teixeira**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Francisca Cyntia Lopes da Cunha**

Secretaria Municipal de Saúde

**Aparicio Teixeira Sampaio**

Secretaria Municipal de Transportes

